



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MARANHÃO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MA N.º 05/2023

PROCESSO Nº 21444.000151/2022-32

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/MA n.º 14, de 17/03/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório dar-se-á na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 28 de agosto de 2023

HORÁRIO: 09:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 135170

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados de gerenciamento de resíduos sólidos e de elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, nos termos da legislação vigente e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação terá 03 (três) itens, agrupados em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como perante o sistema eletrônico (Comprasnet), acessível por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico **credenciar-se previamente no SICAF**.

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Conab responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para ter acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao <https://www.gov.br/compras/pt-br>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito a/o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens e/ou o valor total do lote, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital.

3.7.1. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as

seguintes informações:

- a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;
- b) preço unitário e global do item e/ou do lote, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular do representante/telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar

a orientação estabelecida pelo Ministério da Economia, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

4.6. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais).

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.9. A etapa de envio de lances na sessão, sob o modo de disputa aberto, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo a comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, se necessário, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, em até 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. A proposta de preços DEVERÁ CONTER as seguintes informações:

9.2.1. Descrição detalhada, clara e completa do objeto;

9.2.2. Valor mensal e anual ofertado para a prestação dos serviços;

9.2.3. Identificação do licitante, com número do CNPJ, assinatura do seu representante, referência ao objeto do Pregão Eletrônico Conab Sureg/MA nº 01/2023, número de telefone/fax da empresa, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de correio eletrônico

9.2.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusos todos os tributos, despesas com mão de obra, fretes, seguros, tarifas e demais encargos, de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto deste Pregão.

9.3. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, à sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.3.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.3.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Conab ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.3.3. Será considerada aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço global, conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.3.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.3.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.3.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.3.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.3.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.3.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.3.9.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerradas as etapas de lances e de negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance deverá, se necessário, encaminhar, via sistema, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços atualizada, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Comprasnet, juntamente à Proposta de Preços atualizada, caso solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, à equipe de Pregão Eletrônico da SUREG/MA, em envelope fechado, para o endereço Rua dos Sabiás, nº 4, Quadra 05, Lotes 04 e 05, Jardim Renascença, CEP 65.075.360, São Luís/MA, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MARANHÃO

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO - SUREG/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.3. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3.1. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- f) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.1.1. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e a Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar

toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão referida na alínea anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) será considerada boa a situação financeira da licitante quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *online*, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 01 (um) ano, mediante a apresentação de

atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.4) Para a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos.

a.5) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

a.6) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.8) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.9) À Conab reserva-se o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Comprasnet:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e

f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de certificar-se se entre os sócios não há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por empregado da CONAB, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.3.8.

10.9. Será considerado vencedor deste Pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender às exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do processo que cuida desta licitação.
- 11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.
- 11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 11.6. A homologação deste Pregão caberá à autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma do art. 322 RLC.
- 11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por contrato celebrado entre a Conab e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.
- 12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato.
- 12.3. Antes da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.
- 12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. Antes da contratação, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 12.6. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 12.6.1. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 12.7. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da Contratada pela Conab serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. As obrigações da Contratante (Conab) encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratada encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. **DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas que atenderão à contratação pretendida estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, e correrão por meio da Natureza de Despesa 3.3.90.39.78, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 225313, na Ação Orçamentária Administração da Unidade, Fonte de recurso 1050, do Plano Interno SERVLIMPEZA.

19. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

19.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico ma.pregao@conab.gov.br, até as 17:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico ma.pregao@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Conab.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da Conab, sem prejuízo do disposto no inciso I, artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

20.12. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos

endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.conab.gov.br.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de São Luís/MA, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São Luís, (MA), 13 de Abril de 2023

Elaborado por:

Eliurde do Rozário Moreira Pinheiro

Analista Administrativo

ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MA N.º 05/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

22. DO OBJETO

22.1. Contratação de serviços especializados de gerenciamento de resíduos sólidos e de elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, nos termos da legislação vigente e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote	Item	Local	Especificação	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor anual (R\$)
01	01	Sede da Superintendência Regional Maranhão	Coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada	52	123,85	6.440,20
	02	Unidade Armazenadora São Luís	Coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada, com disponibilização constante de caçamba estacionária (contêiner) de 5,0 m ³	52	1.291,00	67.132,00
	03	Superintendência Regional Maranhão	Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	01	5.850,00	5.850,00
TOTAL						79.442,20

22.2. Os serviços serão executados indiretamente, no regime de empreitada por preço unitário, conforme alínea 'a', inciso IV, art. 208 do RLC

22.3. O custo anual estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de

R\$ 79.442,20 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). Os critérios utilizados para a formação dos valores estimados foram o menor preço e a média aritmética, a depender do item

22.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço anual ofertado para o lote, composto por 03 (três) itens

22.5. Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada à Companhia Nacional de Abastecimento para o exercício 2023, conforme segue: **Natureza de Despesa 3.3.90.39.78, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 225313, Ação Orçamentária** Administração da Unidade, **Fonte de Recurso 1050, Plano Interno SERV LIMPEZA.**

23. DA JUSTIFICATIVA E DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

23.1. A contratação ora pretendida justifica-se pela necessidade da Superintendência Regional Maranhão de garantir a correta gestão dos resíduos gerados pela sua Sede e pela Unidade Armazenadora São Luís, abrangendo as etapas de armazenamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, visando que toda esta cadeia seja realizada em harmonia às normas ambientais estabelecidas. Os resíduos em questão são classificados como urbanos, comerciais/industriais, não recicláveis, recicláveis, orgânicos, indiferenciados e não perigosos

23.2. Para a UA São Luís, faz-se necessária a retomada de serviços previamente abarcados pelo Contrato Administrativo Conab Sureg/MA nº 02/2018, finalizado em meados de Janeiro/2022 por questões administrativas. Cumpre observar que a Unidade desenvolve atividades de armazenagem, venda de milho em grãos e distribuição de cestas básicas, que resultam em grande movimentação de pessoas, veículos e materiais no interior da UA, gerando, assim, volume significativo de resíduos

23.3. Para a Sede da Sureg/MA, trata-se de contratação inédita, posto que, a partir do mês de Março de 2021, de modo repentino e não formalizado, a Prefeitura de São Luís/MA interrompeu o serviço de coleta de lixo para a instalação. Posteriormente, a Conab foi informada que a interrupção em questão deu-se em decorrência da Lei Municipal nº 6.321/2018. Tal paralisação, logicamente, causa acúmulo de resíduos, o que compromete a salubridade não apenas do ambiente privado, mas também do ambiente público e da vizinhança.

23.4. A contratação faz-se necessária, ainda, em decorrência da necessidade de elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. Tal documento é uma obrigação legal, que favorece a reutilização e a redução da quantidade de resíduo gerado. Em São Luís, a Lei Municipal nº 6.321/2018 define como grandes geradores os estabelecimentos públicos, comerciais, institucionais ou industriais que gerem, diariamente, quantidade superior a 200 (duzentos) litros de lixo. A Superintendência Regional Maranhão (Sede e Unidade Armazenadora São Luís) enquadra-se em tal definição, o que torna obrigatória a elaboração e disponibilização de PGRS.

23.5. Ademais, a Sureg/MA não conta com profissional especializado para elaboração de PGRS, de modo que a contratação (terceirização) de tal serviço apresenta-se como opção tecnicamente mais segura.

23.6. Por fim, a contratação em tela, nos moldes propostos, propiciará segurança e ambiente salubre aos empregados, clientes e às comunidades vizinhas, tanto na Sede da Regional quanto na UA São Luís, evitando infestação de pragas urbanas e proliferação de doenças.

23.7. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, dada sua caracterização como serviço comum, na forma do inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, posto possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

23.8. A contratação do objeto deste estudo dar-se-á em lote único, composto por três

itens. Os serviços a serem contratados, embora múltiplos (gerenciamento de resíduos em localidade 'A'; gerenciamento de resíduos em localidade 'B'; elaboração de documento técnico) e divisíveis (por tipo de serviço ou por local de execução), possuem incontestável integração, posto que os gerenciamentos de resíduos das duas localidades (Sede e UA São Luís) fornecem subsídios para a elaboração de documento técnico (PGRS da Sureg/MA), e vice-versa.

23.9. Ademais, para a dimensão e a tipologia do objeto, é praxe as empresas do ramo ofertarem toda a solução pretendida, fato comprovado pela experiência prática desta Sureg/MA durante a execução dos Contratos Administrativos Conab Sureg/MA nº 07/2014 (2014 a 2017), 02/2017 (2017) e 02/2018 (2018 a 2022). Dessa forma, para trazer todos os benefícios elencados neste estudo, é imprescindível a contratação do serviço em único lote, tendo apenas uma empresa para executar todo o objeto.

23.10. Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto nº 8.538/2015, que, dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e que há o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

24. DO OBJETIVO

24.1. O objetivo da presente contratação é garantir a correta gestão dos resíduos gerados pela sua Sede e pela Unidade Armazenadora São Luís, abrangendo as etapas de armazenamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, visando que toda esta cadeia seja realizada em harmonia às normas ambientais estabelecidas. Os resíduos em questão são classificados como urbanos, comerciais/industriais, não recicláveis, recicláveis, orgânicos, indiferenciados e não perigosos.

24.2. A contratação em comento proporcionará os seguintes benefícios diretos e indiretos:

- a) Gestão ambientalmente correta dos resíduos gerados pela Sede da Sureg/MA e pela Unidade Armazenadora São Luís;
- b) Plena conformidade da Sureg/MA perante a legislação e os órgãos de controle ambiental;
- c) Garantia de ambientes salubres aos empregados, clientes e às comunidades vizinhas, tanto na Sede da Regional quanto na UA São Luís;
- d) Minoração de infestação de pragas urbanas e de proliferação de doenças.

25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, conforme art. 488 e subsequentes do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, contados da data de sua assinatura.

26. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. Da Classificação dos Serviços

26.1.1. O objeto detalhado neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de serviço comum, conforme disposto no inciso XIII, art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

26.1.1.1. Serviços comuns são aqueles para os quais é possível estabelecer objetivamente, para

efeito de julgamento das propostas, padrões de desempenho e qualidade peculiares ao objeto, por meio de especificações usuais no mercado, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços a serem contratados, tampouco ao interesse público.

26.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

26.1.3. Os serviços objeto da contratação encontram-se catalogados no Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSER sob o código nº 14265.

26.1.3.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

26.2. **Do Detalhamento dos Serviços**

26.2.1. **Gerenciamento de resíduos sólidos**

26.2.1.1. Os serviços especializados de gerenciamento de resíduos sólidos gerados pela Sede da Sureg/MA e pela Unidade Armazenadora São Luís, abrangendo as etapas de armazenamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada, deverão observar as disposições contidas neste instrumento, os normativos federais, estaduais e municipais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

26.2.1.2. Conforme a Lei Municipal nº 6.321/2018, a Contratada deverá ser cadastrada e autorizada pelo Comitê Gestor de Limpeza Urbana de São Luís/MA para a prestação dos serviços objeto deste instrumento.

26.2.1.3. A partir do momento da coleta nas localidades cabíveis (Sede da Sureg/MA e UA São Luís), a responsabilidade pelos resíduos sólidos urbanos não perigosos produzidos pela Contratante, incluindo a respectiva destinação ou disposição ambientalmente adequada, será da Contratada

26.2.1.4. A Contratada deverá ressarcir à Contratante quaisquer despesas havidas em decorrência de multas e/ou infrações aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais, estaduais ou municipais.

26.2.1.5. A Contratada deverá indicar expressamente, em sua proposta comercial, o aterro sanitário no qual realizará a disposição final dos rejeitos. Ao longo da execução contratual, qualquer alteração do local de disposição final deverá ser comunicada à Contratante, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, acompanhada da respectiva documentação exigida pela legislação ambiental.

26.2.1.6. À Contratada são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos e/ou rejeitos:

- a) Lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- b) Lançamento *in natura* a céu aberto;
- c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) Outras formas vedadas pelo poder público;
- e) Deposição inadequada no solo;
- f) Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;
- g) Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;
- h) Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

- i) Utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;
- j) Utilização para alimentação humana.

26.2.1.7. A Contratada deverá realizar coleta semanalmente, em dia e faixa horária a serem definidos pelos setores demandantes (Seade e Unidade Armazenadora São Luís), com posterior transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada.

- a) Excepcionalmente, o dia, a faixa horária e a periodicidade da coleta poderão ser alterados, dependendo de conveniência da Administração Pública.

26.2.1.8. A cada coleta, os setores demandantes (Seade e Unidade Armazenadora São Luís) emitirão um Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, documento gerado pelo Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR. No MTR constarão informações a respeito do gerador de resíduos (Conab), do transportador (Contratada), do armazenador e do destinador final, sendo necessária a assinatura do documento por todas as partes envolvidas.

26.2.1.9. A cada ciclo mensal, a Contratada deverá apresentar os MTR's executados na competência, devidamente assinados. Tais documentos serão apreciados pelos fiscais do contrato para fins de pagamento das faturas mensais.

- a) Somente serão pagas, mensalmente, as coletas efetivamente realizadas e registradas mediante Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR.

26.2.1.10. Os empregados da Contratada deverão realizar os serviços devidamente uniformizados, portar crachá de identificação com foto e estar munidos de equipamentos de proteção individual (EPI's) e de todos os materiais necessários à execução das atividades.

26.2.1.11. A coleta de resíduos indiferenciados e orgânicos deverá ser feita em veículo que atendam às especificações constantes na NBR 12980/1993 da ABNT.

26.2.1.12. A destinação ou disposição final dos resíduos deverá ser realizada em local adequado e devidamente regularizado e certificado pelos órgãos competentes.

26.2.1.13. A Contratada deverá apresentar, juntamente às faturas, documento que comprove a destinação ou disposição final adequada dos resíduos.

26.2.2. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

26.2.2.1. No início da execução contratual, a Contratada deverá elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS referente às instalações da Sureg/MA: Sede, Unidade Armazenadora São Luís e Unidade Armazenadora Imperatriz.

26.2.2.2. Anualmente, a contar da data de assinatura do PGRS elaborado no início da execução contratual, a Contratada deverá reavaliar o documento em questão e, no que couber, promover atualizações/adequações, de modo a gerar novo documento.

26.2.2.3. O PGRS a ser elaborado/atualizado deverá, no que couber, atender às exigências dos órgãos ambientais atuantes na região de execução dos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada de resíduos.

- a) Durante a elaboração/atualização do PGRS, a Contratada poderá solicitar à Conab informações que, justificadamente, sejam necessárias à correta formulação do documento em comento.

- b) As informações acima descritas deverão ser solicitadas mediante ofício ou e-mail e serão encaminhadas à Contratada através dos mesmos expedientes.

26.2.2.4. Concluída a elaboração/atualização do PGRS, a Contratada disponibilizará o documento à Conab para ciência, análise, assinatura e encaminhamento aos órgãos ambientais cabíveis..

26.3. Dos Locais de Execução dos Serviços

26.3.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência atenderão à Sede da Superintendência

Regional Maranhão e à sua Unidade Armazenadora São Luís, conforme quadro abaixo.

LOCAL	ENDEREÇO, DADOS FISCAIS E CONTATOS
Sede da Superintendência Regional Maranhão	Rua dos Sabiás, Quadra 04, Lotes 04 e 05, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-360 CNPJ: 26.461.699/0101-43 Inscrição estadual: 12.112.651-0 Inscrição Municipal: 0001367700-0 Fones: (98) 2109-1302 / 1303 / 1309 /1347 E-mails: ma.seade@conab.gov.br / teresa.oliveira@conab.gov.br
Unidade Armazenadora São Luís	Rodovia BR 135, KM 01, Tirirical, São Luís/MA CEP 65.099-110 CNPJ: 26.461.699/0374-24 Inscrição estadual: 12.169.301-5 Inscrição Municipal: 03209600-0 Fones: (98) 2109 1306 E-mail: ma.ua-saoluis@conab.gov.br

26.3.2. Para a Sede da Superintendência Regional Maranhão

26.3.2.1. A Contratada deverá realizar coleta no endereço Rua dos Sabiás, nº 04, Quadra 05, Lotes 04 e 05, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65075-360.

26.3.2.2. Os resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos serão acondicionados pela Contratante em sacos plásticos e depositados em lixeira própria da Conab, na Sede da Superintendência Regional Maranhão.

26.3.2.3. Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los, evitando o rompimento dos mesmos e o derramamento de resíduos nas dependências da Sede da Sureg/MA ou nas vias públicas.

a) Os resíduos que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

b) É de responsabilidade da Contratada a limpeza dos resíduos em casos de vazamentos dos mesmos no local de recebimento ou no trajeto até a sua destinação ou disposição final. Os resíduos deverão ser descarregados em vazadouros próprios e permitidos por lei.

26.3.3. Para a Unidade Armazenadora São Luís

26.3.3.1. A Contratada deverá disponibilizar constantemente uma caçamba estacionária (contêiner) de 5,0 m³ (cinco metros cúbicos) no endereço BR 135, KM 01, Bloco B, Pátio da RFFSA, Tirirical, São Luís/MA, CEP 65.051-210, sendo esse, também, o local de realização da coleta.

26.3.3.2. Os resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos serão acondicionados pela Contratante em sacos plásticos e depositados em caçamba estacionária (contêiner) própria da Contratada, localizada na Unidade Armazenadora São Luís.

a) A caçamba estacionária (contêiner) disponibilizada deve apresentar bom estado de conservação e higiene, sem pontos de vazamento ou demais avarias que comprometam sua funcionalidade.

26.3.3.3. Na execução da coleta, os coletores deverão manejar a caçamba estacionária com o cuidado necessário, de modo a não causar danos à estrutura da Unidade Armazenadora e a evitar o derramamento de resíduos nas dependências da UA ou nas vias públicas.

a) Os resíduos que tiverem tombado do contêiner ou que tiverem caído durante a atividade de coleta deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela empresa Contratada.

b) É de responsabilidade da Contratada a limpeza dos resíduos em casos de

vazamentos dos mesmos no local de recebimento ou no trajeto até a sua destinação ou disposição final. Os resíduos deverão ser descarregados em vazadouros próprios e permitidos por lei.

26.4. Do Recebimento dos Serviços

26.4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

26.4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

26.4.3. Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

26.4.4. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

26.4.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

27.1. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica-operacional por meio de:

27.1.1. Atestados de Capacidade Técnica ou contratos com entidades da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, e/ou com empresas privadas, de execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto, que comprovem experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação de gerenciamento de resíduos sólidos, ininterruptos ou não.

27.1.1.1. Para comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados.

27.1.1.2. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o item 6.1.1., não havendo obrigatoriedade dos 02 (dois) anos serem ininterruptos.

a) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

c) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

d) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

e) À Conab reserva-se o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

27.1.2. Cópia(s) de contrato(s) executado(s) ou em execução há pelo menos 12 (doze) meses, na data de publicação do Edital, referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), comprovando que a licitante executa ou executou serviços de gerenciamento de resíduos sólidos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no seu contrato social, registrado na junta comercial competente.

27.1.3. Declaração de que instalará escritório na cidade em que está localizada a Sede da Superintendência Regional Maranhão da Conab (São Luís/MA), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

27.1.4. Declaração de que realizou vistoria nos locais do evento, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo III deste TR; ou Declaração de que não realizou a vistoria nos locais do evento por opção própria, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo III deste TR.

28. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

28.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo V deste Termo de Referência.

28.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e se atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.

28.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento, com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderão ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.

28.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

29. DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1. Não será exigida garantia contratual.

30. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

30.1. Para a execução do ajuste contratual, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a Conab como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do contrato.

30.2. Para cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

30.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Conab, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

30.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o a Conab, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

30.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

30.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

30.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC, será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

30.6. O Fiscal do contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

30.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

30.8. A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e responsabilizar-se-á por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;
- b) fornecer e manter atualizados os endereços de correspondência da Contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereços de correio eletrônico e números de telefones e aplicativos de mensagem (*WhatsApp, Telegram* etc.);
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata de meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

30.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Conab.

30.10. A fiscalização, conforme arts. 545 a 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

30.11. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

30.12. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

30.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos

toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada, de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

30.14. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

30.15. A fiscalização verificará a conformidade de materiais e equipamentos (inclusive de EPI'S) a serem utilizados na execução dos serviços, junto ao documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas

30.16. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

30.17. Em hipótese nenhuma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e de qualidade da prestação de serviços realizada.

30.18. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que sejam reparados ou corrigidos;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

31.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

32.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua

proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com equipamentos de proteção individual - EPI's, quando for o caso;

g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;

h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Conab;

i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab, quando da ocasião de visita/permanência dos mesmos nas dependências da Companhia;

k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Conab toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

l) relatar à Conab toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

m) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 497 do RLC da Conab.

- p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do contrato;
- r) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- s) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- t) responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados com os serviços prestados originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- u) adotar as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental;
- v) fornecer, sempre que solicitado, todos os dados necessários ao controle e à fiscalização de sua atividade;
- w) responsabilizar-se pela constante atualização dos dados fornecidos ao Comitê Gestor de Limpeza Urbana - CGLU de São Luís/MA;
- x) manter durante 05 (cinco) anos, em seu poder, registros e comprovantes de tratamento e/ou disposição final dada aos resíduos coletados e transportados;
- y) utilizar, na execução dos serviços, apenas veículos e equipamentos cadastrados no Comitê Gestor de Limpeza Urbana - CGLU de São Luís/MA, se for o caso, colocando-os à disposição da fiscalização, para vistoria, toda vez que requisitado;
- z) manter a identificação dos veículos cadastrados, conforme norma estabelecido pelo Comitê Gestor de Limpeza Urbana - CGLU de São Luís/MA, se for o caso;
- aa) informar ao Comitê Gestor de Limpeza Urbana - CGLU de São Luís/MA, sempre que solicitada, a relação dos grandes geradores para os quais presta serviços e os locais de disposição final dos resíduos sólidos indiferenciados coletados e transportados;
- ab) destinar os resíduos sólidos coletados e transportados somente nos locais licenciados ou previamente aprovados pelo poder público;
- ac) dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a manutenção de veículos em vias e logradouros públicos.

33. DO PAGAMENTO

33.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

33.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- b) No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela Contratada, avaliar a execução por meio do Instrumento de

Medição de Resultado (IMR) e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

c) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela Contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do referido Termo;

d) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;

e) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

I - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções, no prazo concedido para a sua regularização, dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.

II - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

III - Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

33.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

33.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

33.5. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF e, caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis à Contratada, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

33.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

33.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à Contratada a ampla defesa.

33.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

33.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

33.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

33.7. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

33.8. As eventuais multas impostas à Contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido, desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

33.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

34. DO REAJUSTE

34.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

34.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

34.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que a Contratada fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- c) encerramento do Contrato.

34.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível à Conab ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no Termo Aditivo, nos casos de contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou Apostilamento, nos demais casos (a exemplo de contratos com vigência de 05 (cinco) anos), sendo necessária prévia autorização da autoridade competente em qualquer situação.

35. DA SUBCONTRATAÇÃO

35.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

36. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

36.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do contrato.

37. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

37.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantidos contraditório e ampla defesa anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

37.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

37.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

37.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

37.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação, assegurados ampla defesa e contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

37.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

37.7. **Da sanção de advertência:**

37.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

37.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.

37.8. **Da sanção de multa:**

37.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática, por parte do licitante/adjudicatário/contratado, das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a licitação em

questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;

e) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias;

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

g) multa compensatória de 15% (quinze por cento), 12% (doze por cento), 9% (nove por cento), 6% (seis por cento) e 3% (três por cento) sobre o valor total executado do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratual, para contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano, superior a 01 (um) ano, superior a 02 (dois) anos, superior a 03 (três) anos e superior a 04 (quatro) anos, respectivamente;

h) multa rescisória de 20% (vinte por cento), 16% (dezesesseis por cento), 12% (doze por cento), 8% (oito por cento) e 4% (quatro por cento) sobre o valor total executado do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral, para contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano, superior a 01 (um) ano, superior a 02 (dois) anos, superior a 03 (três) anos e superior a 04 (quatro) anos, respectivamente;

i) multa de 0,2% a 3,2%, por dia, sobre o valor total, anual ou mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
DESCRIÇÃO		GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter, durante a execução do contrato, os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários, conforme previsto na relação de obrigações da Contratada, por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do faturamento mensal
2	0,4% sobre o valor do faturamento mensal
3	0,8% sobre o valor do faturamento mensal
4	1,6% sobre o valor do faturamento mensal
5	3,2% sobre o valor do faturamento mensal

j) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultados - IMR, Anexo V do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

j.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido, ocorrerá a rescisão unilateral do contrato, conforme estabelecido no IMR.

37.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. A aplicação de duas ou mais multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

37.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva Contratada, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

37.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

37.9. **Da sanção de suspensão:**

37.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

37.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

37.9.3. Em decorrência da prática, por parte do licitante/adjudicatário, das condutas elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

37.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

38. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

38.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

38.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de

contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

38.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

38.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

38.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

38.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Conab.

38.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

38.5. O termo de rescisão, sempre que possível, conterá:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

39. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

39.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

b) de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e/ou com dirigente ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos 06 (seis) meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

40. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

40.1. Compete à Contratada, no que couber, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

40.2. Compete à Contratada, no que couber, atender aos normativos federais, estaduais e

municipais que versam sobre meio ambiente, sustentabilidade, gerenciamento de resíduos e temas correlatos, bem como às normas sobre os referidos assuntos expedidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

40.3. A Contratada responsabiliza-se administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

41. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

41.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Conab e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

41.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

41.3. A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Conab, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

42. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

42.1. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
- b) Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Declaração de Vistoria Técnica;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública; e
- e) Anexo V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos e elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

Identificação					
Item	Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Proba
1	Planejamento	Não aprovação do planejamento	Planejamento com falhas	Atraso no processo de contratação	

2	Planejamento	Morosidade na execução do processo licitatório	Escassez de mão de obra capacitada, não adequação dos procedimentos às regras do RLC.	Atraso no processo de contratação	
3	Planejamento	Suspensão do processo licitatório em face de impugnações	Instrumento convocatório com itens ilegais, abusivos ou desproporcionais, que afastam a competitividade do certame	Atraso no processo de contratação	
4	Planejamento	Ausência de recursos orçamentários	Restrição orçamentária praticada pelo Governo Federal	Atraso no processo de contratação	
5	Seleção do Fornecedor	Licitação deserta	Presença de condições/exigências editalícias que fogem da prática de mercado	Atraso na disponibilização dos serviços, atraso na execução dos programas da Conab	
6	Seleção do Fornecedor	Falta de fornecedores habilitados	Forma prevista para prestação de serviço encontra-se fora da realidade de mercado, com condições excessivas e desnecessárias	Atraso na disponibilização dos serviços, atraso na execução dos programas da Conab	
7	Seleção do Fornecedor	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Valores referenciais subestimados	Atraso na disponibilização dos serviços, atraso na execução dos programas da Conab	
8	Gestão do Contrato	Falha na prestação dos serviços contratados	Falha na gestão administrativa, de RH ou logística da Contratada	Serviços executados de forma ineficiente	
9	Gestão do Contrato	Desvio de funções do objeto	Solicitação de serviços alheios aos contratados	Inconformidade contratual	
10	Gestão do Contrato	Acidente de trabalho na execução dos serviços	Não utilização ou insuficiência de instruções para utilização dos equipamentos de segurança, imperícia, imprudência e negligência do prestador de serviço	Riscos à saúde dos prestadores de serviço, empregados da Conab e terceiros, perdas materiais e financeiras, processos trabalhistas	
11	Gestão do Contrato	Incapacidade de execução do contrato	Insuficiente estrutura administrativa, logística e/ou financeira da Contratada	Prejuízo à execução dos serviços; tempo e mão de obra necessários à Conab para concretizar procedimento de	

				contratação remanescente	
12	Gestão do Contrato	Baixa qualidade no serviço prestado	Insuficiente estrutura administrativa, logística e/ou financeira da Contratada	Inconformidade na execução dos serviços	
13	Gestão do Contrato	Descumprimento recorrente do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)	Mão de obra desqualificada, metodologia de trabalho deficiente, falta de coordenação do preposto	Baixa qualidade de serviços, aplicação de glosa na fatura, rescisão do contrato	
14	Gestão do Contrato	Falência da Contratada	Falha na gestão administrativa e financeira	Irregularidade fiscal, indisponibilidade dos serviços prestados e contratação de nova empresa para serviço remanescente	

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Lote	Item	Local	Especificação	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor anual (R\$)
01	01	Sede da Superintendência Regional Maranhão	Coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada	52		
	02	Unidade Armazenadora São Luís	Coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada, com disponibilização constante de caçamba estacionária (contêiner) de 5,0 m ³	52		
	03	Superintendência Regional Maranhão	Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	01		
TOTAL						

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico Conab Sureg/MA nº 01/2023

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº 01/2023, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável pela empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci às instalações abaixo assinaladas, todas pertencentes à Superintendência Regional Maranhão - SUREG/MA da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço. Declaramos, ainda, total responsabilidade pela vistoria técnica, que não será utilizada para quaisquer

questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

() Sede da Superintendência Regional Maranhão - Rua dos Sabiás, Quadra 04, Lotes 04 e 05, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-360

() Unidade Armazenadora São Luís - Rodovia BR 135, KM 01, Tirirical, São Luís/MA CEP 65.099-110

Cidade-UF, / /2023.

Assinatura e carimbo

(Responsável Técnico da Empresa)

Assinatura e carimbo

(Responsável da Conab)

OU

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico Conab Sureg/MA nº 01/2023

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº 01/2023, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável pela empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, por opção própria **NÃO** compareci às instalações abaixo assinaladas, todas pertencentes à Superintendência Regional Maranhão - SUREG/MA da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB. Declaramos, ainda, plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e assumimos total responsabilidade pela não realização de vistoria técnica, que não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.

() Sede da Superintendência Regional Maranhão - Rua dos Sabiás, Quadra 04, Lotes 04 e 05, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-360

() Unidade Armazenadora São Luís - Rodovia BR 135, KM 01, Tirirical, São Luís/MA CEP 65.099-110

Cidade-UF, / /2023.

Assinatura e carimbo

(Responsável Técnico da Empresa)

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos			R\$

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto no artigo 131, § 6º, inciso IV, alíneas 'a' e 'b' do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}^*} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Nº 01 – Execução dos serviços contratados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a realização das atividades contratadas (gerenciamento de resíduos sólidos e elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS), conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Meta a cumprir	100% das atividades contratadas (gerenciamento de resíduos sólidos e elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS) cumpridas conforme a perspectiva da Conab.
Instrumento de Medição	Planilha de controle das obrigações cumpridas, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará semanalmente o cumprimento das atividades, conforme perspectiva da Conab, e lançará, posteriormente, o resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de obrigações cumpridas adequadamente dentro do mês de referência = (total de obrigações cumpridas adequadamente ÷ total de obrigações estabelecidas por período) x 100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	1. 95% a 100% = recebimento de 100% do valor da fatura do mês de referência; 2. 85% a 94% = recebimento de 95% do valor da fatura do mês de referência; 3. 75% a 84% = recebimento de 85% do valor da fatura do mês de referência; 4. 60% a 74% = recebimento de 75% do valor da fatura do mês de referência e multa de 0,03 % (três centésimos por cento) sobre o valor anual do contrato; 5. Abaixo de 60% = recebimento de 65% do valor da fatura do mês de referência, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato e rescisão contratual.

Sanções	A quarta incidência anual (12 meses corridos) na faixa de ajuste de pagamento '4' acarretará a rescisão contratual, além de glosa e multa prevista na faixa de ajuste de pagamento.
Observações	

Tabela de avaliação			
Item	Especificação do critério de avaliação	Adequado	Inadequado
01	Cumprimento do cronograma de coletas de resíduos estabelecido junto à Sede da Sureg/MA;		
02	Cumprimento do cronograma de coletas de resíduos estabelecido junto à UA São Luís;		
03	Cumprimento de medidas relacionadas ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;		
04	Cumprimento de determinações e notificações, no prazo estabelecido em ofícios, ou justificar o não atendimento;		
05	Cumprimento das orientações e diretrizes estabelecidas pela fiscalização;		
06	Substituição de prestador, nas condições e prazo estipulado no Termo de Referência;		
07	Utilização de uniformes e equipamentos de proteção pelos prestadores, conforme especificações do Termo de Referência, da Convenção Coletiva da categoria e de normas técnicas de segurança no trabalho;		
08	Realização das coletas sem danificação dos recipientes e sem derramamento de resíduos nas dependências da Sede da Sureg/MA e nas vias públicas;		
09	Realização das coletas sem danificação dos recipientes e sem derramamento de resíduos nas dependências da UA São Luís e nas vias públicas;		
10	Utilização de veículo(s) que atenda(m) às especificações constantes na NBR 12980/1993 da ABNT, para a coleta de resíduos indiferenciados e orgânicos;		
11	Utilização de caçamba estacionária (contêiner) em bom estado de conservação e higiene, sem pontos de vazamento ou demais avarias que comprometam sua funcionalidade;		
12	Substituição célere de caçamba estacionária (contêiner), quando solicitado pela Conab;		
13	Asseio físico e dos uniformes dos prestadores de serviços;		

Critérios – Checklist (A)	Critérios a serem atendidos	Critérios efetivamente atendidos	Porcentagem de critérios atendidos
------------------------------	-----------------------------	----------------------------------	------------------------------------

	(B)	(C)	(D)= (C/B)*100
Atendimento aos critérios			

ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG/MA N.º 05/2023**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO****Processo N.º 21444.000151/2022-32****Contrato N.º:**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA
OS FINS ESPECIFICADOS.**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, página 4, e alterado em 30 de outubro de 2019, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2019, Edição 145, seção 1, página 8-10, com sede em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, e Superintendência Regional Maranhão, CNPJ nº 26.461.699/0101-43, localizada na Rua dos Sabiás, Nº 04, Quadra 05, Lotes 04 e 05, Jardim Renascença, CEP 65.075.360, neste ato representada por seu Superintendente Regional, nomeado através da Portaria nº 382, de 19/08/2022, e pelo Gerente de Finanças e Administração, nomeado através da Portaria nº 98, de 03/02/2021, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, nomeado(a) conforme XXXXXX, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21444.000151/2022-32, referente ao Pregão Eletrônico n.º 01/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pelo Edital e seus anexos, pela proposta da Contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016, e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e

condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos e de elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, nos termos da legislação vigente e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação, conforme arts. 461 a 462 do RLC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados no regime indireto.

3.2. A execução dos serviços será iniciada em ____/____/____.

3.3. Os serviços objetos deste Termo de Contrato deverão ser realizados nos locais indicados no Subitem 5.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme as necessidades demandadas.

3.4. A execução dos serviços dar-se-á durante toda vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.2. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto no item 30 do Termo de Referência, Anexo I do Edital

4.3. Será elaborado Termo de Recebimento Provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor mensal estimado do presente Contrato é de R (_____), enquanto o valor anual estimado é de R(_____). Para 60 (sessenta) meses, o valor estimado é de R (_____).

5.2.

Lote	Item	Local	Especificação	Quantidade anual	Valor unitário (R\$)	Valor anual (R\$)
01	01	Sede da Superintendência Regional Maranhão	Coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada	52		

02	Unidade Armazenadora São Luís	Coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada, com disponibilização constante de caçamba estacionária (contêiner) de 5,0 m ³	52		
03	Superintendência Regional Maranhão	Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	01		
TOTAL					

5.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza de Despesa 3.3.90.39.78, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 225313, na Ação Orçamentária Administração da Unidade, Fonte de recurso 1050, do Plano Interno SERVLIMPEZA.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. As obrigações da Contratante encontram-se devida e detalhadamente listadas no Item 31 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da Contratada encontram-se devida e detalhadamente listadas no Item 32 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

9.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental a serem atendidos pela Contratada encontram-se devida e detalhadamente listados no Item 40 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

10.1. A Contratada obriga-se a manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Item 30 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 23 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e nos artigos 558 a 567 do RLC.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13.1. As condições para solicitação e deferimento do pleito de reajuste do valor contratual encontram-se definidas no Item 34 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, em harmonia ao Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantidos o contraditório e ampla defesa anteriormente à sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

14.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

14.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.

14.5. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação, assegurados a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

14.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

14.7. Da sanção de advertência:

14.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

14.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 14.5.

14.8. Da sanção de multa:

14.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática, por parte do licitante/adjudicatário/contratado, das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;

e) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias;

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

g) multa compensatória de 15% (quinze por cento), 12% (doze por cento), 9% (nove por cento), 6% (seis por cento) e 3% (três por cento) sobre o valor total executado do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratual, para contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano, superior a 01 (um) ano, superior a 02 (dois) anos, superior a 03 (três) anos e superior a 04 (quatro) anos, respectivamente;

h) multa rescisória de 20% (vinte por cento), 16% (dezesesseis por cento), 12% (doze por cento), 8% (oito por cento) e 4% (quatro por cento) sobre o valor total executado do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral, para contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano, superior a 01 (um) ano, superior a 02 (dois) anos, superior a 03 (três) anos e superior a 04 (quatro) anos, respectivamente;

i) multa de 0,2% a 3,2%, por dia, sobre o valor total, anual ou mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
DESCRIÇÃO		GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter, durante a execução do contrato, os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários, conforme previsto na relação de obrigações da Contratada, por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do faturamento mensal
2	0,4% sobre o valor do faturamento mensal
3	0,8% sobre o valor do faturamento mensal
4	1,6% sobre o valor do faturamento mensal

5

3,2% sobre o valor do faturamento mensal

j) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultados - IMR, Anexo V do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.

j.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido, ocorrerá a rescisão unilateral do contrato, conforme estabelecido no IMR.

14.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. A aplicação de duas ou mais multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (*bis in idem*).

14.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva Contratada, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

14.9. **15.9. Da sanção de suspensão:**

14.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

14.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

14.9.3. Em decorrência da prática, por parte do licitante/adjudicatário, das condutas elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

14.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

15.2. A rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Conab;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) judicial, por determinação judicial.

15.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

15.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

15.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

15.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, conterá:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES**

17.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Conab e a Contratada e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

17.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

17.3. A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à Conab, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

17.4. A Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

18.2. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.

18.5. A Contratada somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas

hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à Contratada:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Conab, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

21.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e/ou com dirigente ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos 06 (seis) meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Conab, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

22.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital do Pregão Eletrônico CONAB SUREG/MA n.º 05/2023 e seus anexos, a Proposta da Contratada, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Os casos omissos serão decididos pela Conab, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela Conab, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade à legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável

(“Dados Pessoais”), bem como em conformidade às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula, aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

25.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico, reconhecem que em toda operação realizada com os dados pessoais identificados neste instrumento, os mesmos serão devidamente tratados, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

25.3. A Parte Receptora (Contratada) garante a utilização de processos alicerçados nos aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e à conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

25.4. A Parte Receptora (Contratada), incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto aqueles que já são de conhecimento público sem qualquer contribuição da Parte Receptora, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

25.5. A Parte Receptora (Contratada) deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados contra a destruição total – acidental ou ilícita – a perda, a alteração, a comunicação, a difusão e o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

25.6. A Parte Receptora (Contratada) deverá notificar a Parte Reveladora (Contratante), no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 02 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas a dados pessoais que afete a Parte Reveladora, assim como de qualquer violação de dados pessoais a que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

25.7. A Parte Receptora (Contratada) deverá, por seus próprios meios, adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais da Parte Reveladora (Contratante).

25.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

25.9. As Partes Reveladora (Contratante) e Receptora (Contratada), por si e seus subcontratados, garantem que caso seja necessário transferir para o exterior qualquer informação pessoal, cumprirão as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

Por estarem justas e acordadas com todo o exposto, as partes firmam o presente instrumento contratual, em via digital, de disponibilidade constante, diante das testemunhas abaixo identificadas.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO TEIXEIRA LOPES, Pregoeiro (a) de Sureg - Conab**, em 04/08/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30123514** e o código CRC **AC43D08F**.

Referência: Processo nº.: 21444.000151/2022-32

SEI: nº.: 30123514